



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 17/2020 - PROAP (11.01.13)

Nº do Protocolo: 23006.008303/2020-78

Santo André-SP, 24 de Agosto de 2020

(Assinado digitalmente em 24/08/2020 18:06)

ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS

PRO-REITOR(A) (Titular)

1186612

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **17**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/08/2020** e o código de verificação:
c729ef504f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

PROGRAMAS DE APOIO AOS ESTUDANTES DA UFABC
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS)

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 70, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 33 de 19 de fevereiro de 2018, seção 2, página 16, considerando as competências delegadas pela Portaria da SUGPE nº 151 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU nº 39 de 27 de fevereiro de 2018, seção 2, página 15, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL com os requisitos necessários e os procedimentos referentes à solicitação para participação, no âmbito dos programas de apoio aos estudantes da UFABC, da modalidade de Auxílio Inclusão Digital, por meio do empréstimo de equipamentos de informática (notebooks), durante o Quadrimestre Suplementar do ano letivo de 2020, aprovado pela Resolução ConsEPE nº 240/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Apoio ao Estudante da UFABC, na modalidade Auxílio Inclusão Digital, por meio do empréstimo de equipamentos de informática (notebooks), é coordenado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), em parceria com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

2. DO OBJETIVO

2.1 O empréstimo de equipamentos de informática (notebooks), na modalidade Auxílio Inclusão Digital dos Programas de Apoio ao Estudante, tem por objetivo o atendimento ao público de estudantes que não possuem equipamento adequado para realização das atividades acadêmicas na modalidade remota, durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais, por tempo indeterminado, nos termos da Portaria da Reitoria nº 394, de 2020, e conforme orienta a Portaria MEC nº 544, de 2020.

2.2 A disponibilização de equipamentos de informática (notebooks) aos estudantes em situação de vulnerabilidade e exclusão digital visa assegurar a oferta de condições e recursos mínimos necessários para acesso aos componentes curriculares e as demais atividades acadêmicas, durante o(s) chamado(s) "Quadrimestre(s) Suplementar(es)", com início em 21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

de setembro de 2020, e duração de 12 (doze) semanas, consoante a Resolução ConsEPE nº 240, aprovada em sua VI sessão extraordinária, em reunião realizada no 13 de julho de 2020.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Serão atendidos, no âmbito dos programas de apoio aos estudantes da UFABC, com o empréstimo de equipamentos de informática (notebooks), referente à modalidade de Auxílio Inclusão Digital, para acesso aos componentes curriculares e as demais atividades acadêmicas do Quadrimestre Suplementar do ano letivo de 2020, aprovado pela Resolução ConsEPE nº 240/2020, os estudantes da graduação e da pós-graduação em situação de vulnerabilidade e exclusão digital, conforme as exigências e prazos fixados neste Edital.

4. DA MODALIDADE E QUANTIDADES OFERTADAS

4.1 Está prevista, nos termos deste Edital, a modalidade de **Auxílio Inclusão Digital**, por meio do empréstimo de equipamentos de informática, do tipo notebooks, conforme as especificações técnicas, quantidades e período de atendimento descritos no quadro a seguir:

QUADRO I		
Especificações do equipamento a ser disponibilizado nesta modalidade	Quantidade	Período de atendimento
CHROMEBOOK ACER C721T (tipo net & tablet touch)* Processador – AMD A - Series (A4 - 9120C, 1.60 GHz, 1 MB) / Nº de núcleos de CPU: 2, Nº de threads: 2, Nº de núcleos de GPU: 3 / Memória Ram – 4GB / Tipo de tela - LED HD 16:9 resolução de 1366x768 com 11.6" e Touch e Abertura 360°. / Armazenamento – 32GB eMMC / Dispositivos Padrão do teclado – ABNT2, Touchpad; Microfone; Câmera; / Alto-falantes / Rede - placa wi-fi padrão 802.11ac bluetooth v4.0 / 2 x USB 3.0 + 2 x USB C / Áudio Combo Jack / Resistência a derramamento de líquidos, a quedas e impactos; / Bateria - 3 células / Fonte de alimentação com cabo de energia, plugue padrão ABNT; / Sistema operacional - Google Chrome OS / Suporte para aplicações Google e Chrome Web Store, e Play Store / Maleta de transporte	Até 400 + CR**	De 15/09/2020 a 15/01/2021

* O equipamento a ser disponibilizado poderá ser substituído por outro de modelo e especificações técnicas equivalentes, a depender da disponibilidade em estoque, na ocasião do empréstimo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

** CR = Cadastro Reserva.

4.2 Será concedido o empréstimo de apenas 1 (uma) unidade do equipamento por estudante.

4.2.1 O empréstimo do equipamento descrito no **Quadro 1** contempla apenas as especificações descritas. Não haverá fornecimento de empréstimo de outros dispositivos ou periféricos, como mouse, teclado, cabos, extensões etc.

4.3 Caso o número de estudantes que solicitarem atendimento no programa, e que sejam elegíveis para a concessão do empréstimo de acordo com os critérios deste edital, seja maior que o número de equipamentos disponíveis para empréstimo, haverá formação de cadastro reserva.

4.3.1 O atendimento dos estudantes que vierem a compor o cadastro reserva se dará caso ocorram desistências de estudantes atendidos pelo presente edital e/ou devoluções de equipamentos no período de vigência do empréstimo.

5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Será considerado habilitado para participação no Programa de Apoio ao Estudante da UFABC, na modalidade Auxílio Inclusão Digital, por meio do empréstimo de equipamentos de informática (notebooks), a (o) estudante que atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Estar regularmente matriculada (o) na graduação ou na pós-graduação.

5.1.2 Comprovar a situação de vulnerabilidade socioeconômica familiar (renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente).

5.1.2.1 Estão dispensados dessa etapa de comprovação as (os) estudantes de graduação:

a) Que já são atendidas(os) no âmbito dos Programas de Auxílios Socioeconômicos da ProAP, pelo Edital ProAP nº 001/2019 ou pelo Auxílio Emergencial, de que trata a Portaria ProAP nº 11/2017, e que, portanto, já foram submetidas(os) à avaliação socioeconômica;

b) Que ainda não são atendidas(os), no âmbito dos Programas de Auxílios Socioeconômicos da ProAP, mas já entregaram a documentação exigida pelo Edital ProAP nº 008/2020;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

c) As(os) estudantes ingressantes nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2020, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, nas modalidades de concorrência **L1, L2, L9, L10, V1624 e V1626**, conforme as legendas disponíveis na tabela geral de vagas, Anexo 1, do Edital nº 131/2019 (http://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicacao/Boletim/reitoria_edital_131_anexo_1.pdf#page=2)

5.1.2.2 As(os) estudantes que não se enquadram em nenhuma das condições para dispensa da etapa de comprovação, poderão comprovar o critério de renda *per capita* por meio da emissão de comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>), com data de última atualização cadastral não superior a 6 (seis) meses da data de publicação deste edital.

5.1.2.2.1 As orientações para cadastro e atualização das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal estão disponíveis no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-para-programas-sociais-do-governo-federal>.

5.1.2.3 Caso a(o) estudante não possua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, mas seja beneficiária(o) do Auxílio Emergencial destinado a trabalhadoras(es) informais, Microempreendedoras(es) Individuais (MEI), autônomas(os) e desempregadas(os), oferecido no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19, nos termos da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, do Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020 e da Portaria nº 351, de 7 de abril de 2020, poderá apresentar documento que comprove o recebimento do benefício.

5.1.2.4 Caso o candidato seja estudante de graduação ou pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente, e não se enquadre em nenhuma das condições para dispensa da etapa de comprovação, não possua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nem seja beneficiário do Auxílio Emergencial destinado a trabalhadoras(es) informais, Microempreendedoras(es) Individuais (MEI), autônomas(os) e desempregadas(os), oferecido no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID, poderá ser encaminhado para atendimento especializado junto à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

5.1.2.5 Para todas(os) as(os) inscritas(os), poderão ocorrer solicitações de atualização de dados, informações e documentos complementares que comprovem sua condição, à critério da ProAP.

6. CRONOGRAMA

6.1 As etapas deste Edital estão programadas conforme o cronograma a seguir:

QUADRO 2 - CRONOGRAMA	
ETAPAS	DATAS
Inscrições	26/08/2020 a 02/09/2020
Publicação da homologação das inscrições	04/09/2020
Período para interposição de recursos	04/09/2020 a 08/09/2020
Resultado Final	10/09/2020
Entrega do Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática	10/09/2020 e 11/09/2020
Entrega (Retirada) dos equipamentos	14/09/2020 a 18/09/2020
Devolução dos equipamentos	15/01/2021 a 29/01/2021

6.2 Havendo necessidade, as datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Para participar do programa, as(os) estudantes deverão preencher o formulário eletrônico específico disponível na página da **ProAP / Auxílio Inclusão Digital** (<https://proap.ufabc.edu.br/inclusaodigital>), e enviar os documentos descritos no item 6 deste Edital.

7.2 O formulário de inscrição deve ser preenchido pela(o) própria(o) estudante beneficiária(o).

7.3 Cada estudante deverá ter ciência do conteúdo do presente Edital antes do preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

7.4 Cada estudante é responsável pelas informações declaradas no preenchimento do formulário eletrônico e deve estar ciente de que eventuais incompatibilidades, equívocos e omissões nas informações podem resultar na não homologação da solicitação.

7.5 Será aceita apenas uma solicitação de inscrição por estudante.

7.6 O preenchimento do formulário não garante o deferimento do auxílio solicitado. O deferimento de cada auxílio dependerá do atendimento aos requisitos previstos nos itens 5 e 6 deste edital.

7.7 Cada estudante deve acompanhar as informações referentes ao processo seletivo, que serão publicadas exclusivamente na página da **ProAP / Auxílio Inclusão Digital** (<https://proap.ufabc.edu.br/inclusaodigital>).

7.7.1 O acompanhamento e a observância das orientações e prazos estabelecidos neste edital é de total responsabilidade de cada estudante, sob pena de não homologação da solicitação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A homologação das inscrições será publicada na página da **ProAP / Auxílio Inclusão Digital** (<https://proap.ufabc.edu.br/inclusaodigital>), conforme cronograma constante no item 6.

8.2 Somente serão homologadas as inscrições e, portanto, considerados habilitadas(os) para participação no programa de apoio as(os) estudantes que atenderem aos requisitos de participação previstos no **item 5** deste Edital.

8.3 Para fins de desempate e classificação serão aplicados, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Estudante matriculado em curso de graduação;
- b) Estudante, de graduação ou pós-graduação, ingressante por meio de reserva de vagas, classificadas de acordo com o grau de inclusão, segundo o modelo adotado pela tabela de modalidades de concorrência presente no Anexo 3 do Edital nº 131/2019 (http://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicacao/Boletim/reitoria_edital_131_a_nexo_3.pdf)
- c) Estudantes que não possuem nenhum computador para uso no local em que residem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

c.1) Estudantes que possuem 1 (um) ou mais computadores no local em que residem, desde que cada computador seja compartilhado por 2(duas) ou mais pessoas.

8.4 Os(as) estudantes com inscrições não homologadas estarão automaticamente excluídos(as) deste processo.

9. DOS RECURSOS

9.1 A relação preliminar de estudantes classificadas(os) e não classificadas(os), ficará disponível na página <https://proap.ufabc.edu.br/inclusaodigital>, para eventuais interposições de recursos, conforme cronograma do **item 6**.

9.2 A não classificação é motivada pelo não cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital.

9.3 A(o) candidata(o) que interpuser o recurso deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pedido.

9.3.1 Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

9.4 Para interpor o recurso, a(o) estudante deverá preencher formulário a ser disponibilizado na página <https://proap.ufabc.edu.br/inclusaodigital>, nas datas previstas.

9.5 Os recursos serão julgados por Comissão Especial designada para esse fim, e composta por 1 (um) representante do Gabinete da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, 1 (um) representante dos Seção Administrativa da ProAP e 1 (um) representante dos Coordenação de Assuntos Comunitários da ProAP.

9.5.1 A comissão será designada pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, a quem caberá o voto de qualidade, nos casos de empate.

9.6 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado da concessão do Auxílio Inclusão Digital – Empréstimo de notebooks será publicado no **Boletim de Serviço da UFABC** (<http://www.ufabc.edu.br/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>) e na página da **ProAP / Auxílio Inclusão Digital** (<https://proap.ufabc.edu.br/inclusaodigital>), conforme cronograma constante no **item 6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

10.2 A(o) estudante deverá acompanhar as orientações constantes na publicação do Resultado Final, pois nela estarão detalhadas as condições para a efetivação do empréstimo.

11. DO EMPRÉSTIMO

11.1 Para a concessão do empréstimo, a(o) estudante deverá estar regularmente matriculada(o) na graduação ou na pós-graduação, cursando, no mínimo, 1 (uma) disciplina durante o Quadrimestre Suplementar do ano letivo de 2020, aprovado pela Resolução ConsEPE nº 240/2020.

11.2 Estudantes que tiverem sua solicitação homologada e o auxílio deferido, deverão encaminhar o Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática, devidamente preenchido, conforme modelo disponível no **Anexo I**, para **proap.inclusaodigital@ufabc.edu.br**, observando as orientações e os prazos informados no edital de homologação.

11.2.1 Para fins de validação do documento, somente será aceito o envio realizado através do e-mail institucional de aluno da(o) beneficiária(o).

11.2.2 As orientações de acesso ao e-mail institucional estão disponíveis nas páginas <http://prograd.ufabc.edu.br/aluno/e-mail-institucional> (**Para estudantes de graduação**) e <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/> > Aba “E-mail Institucional” (**Para estudantes de pós-graduação**).

11.2.3 O envio do Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática, através do e-mail institucional de aluno, deve ser realizado pela(o) própria(o) estudante beneficiária(o).

11.2.4 A(o) estudante que estiver impossibilitada(o) de encaminhar o Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática durante o período informado, por não dispor de acesso à recursos tecnológicos para esse fim, poderá informar sua condição com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data programada para retirada do equipamento no edital de homologação**, através do e-mail **proap.inclusaodigital@ufabc.edu.br** ou do canal de *whatsapp institucional* “Fale com a ProAP”, por meio do número **(11) 3356-7272**.

11.3 Os equipamentos deverão ser retirados pela(o) estudante beneficiário no **Campus Santo André** (*Avenida dos Estados, 5001 - Bairro Santa Terezinha - Santo André - CEP: 09210-580*), ou no **Campus São Bernardo do Campo** (*Alameda da Universidade, s/nº - Bairro Anchieta - São Bernardo do Campo - CEP: 09606-045*) conforme local, data e horário constantes na publicação de homologação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

11.3.1 A(o) estudante que não puder comparecer para a retirada dos equipamentos no local, data e horário previstos, deverá comunicar a indisponibilidade com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, através do e-mail proap.inclusaodigital@ufabc.edu.br ou do canal de *whatsapp institucional* “Fale com a ProAP”, por meio do número **(11) 3356-7272**.

11.3.2 A(o) estudante que comunicar a indisponibilidade para retirada dos equipamentos no local, data e horário previstos, deverá aguardar novo agendamento para retirada, a ser informado pela equipe da ProAP.

11.4 A não retirada do equipamento e a não manifestação do estudante quanto a indisponibilidade, no prazo previsto no **subitem 11.3.1**, configuram a desistência do auxílio.

12. DA GUARDA TEMPORÁRIA DO EQUIPAMENTO

12.1 O prazo máximo de empréstimo do equipamento é de **05 (cinco) meses**.

12.1.1 Durante o período em que o equipamento estiver sob responsabilidade da(o) estudante, esta(e) deverá:

- a) Zelar pelo bem sob sua guarda, mantendo as condições de software e de hardware que lhe foram originalmente entregues.
- b) Não realizar a instalação de aplicativo, software ou qualquer solução não autorizada e/ou que possa causar danos ao sistema operacional como um todo, tornando o equipamento inutilizável.
- c) Não remover ou substituir peças, acessórios e periféricos deliberadamente.
- d) Priorizar a utilização do equipamento para o fim a que se destina.
- e) Atender todas as convocações da ProAP referentes a esta concessão.
- f) Devolver o equipamento, bem como todos acessórios, periféricos e demais itens que foram entregues, observando os prazos e locais previstos nas publicações da ProAP.

12.2 Caso a(o) estudante necessite de suporte técnico durante o período do empréstimo, deverá abrir chamado por meio do site: <http://ufabc.net.br/suportechromebooks>.

12.2.1 O serviço de suporte técnico será fornecido diretamente pela empresa responsável pelo fornecimento dos equipamentos, e poderá compreender, ainda, atendimento via telefone, e-mail, e chat eletrônico aos usuários dos equipamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

12.2.2 Havendo a disponibilização de outros canais de atendimento do suporte técnico, durante o período de vigência do programa, estes serão informados na página da **ProAP / Auxílio Inclusão Digital** (<https://proap.ufabc.edu.br/inclusaodigital>).

12.3 Em casos de perda, roubo e/ou furto, quebra ou avaria do equipamento, a(o) estudante deverá informar imediatamente à ProAP, através do e-mail proap.inclusaodigital@ufabc.edu.br ou do canal de *whatsapp institucional* “Fale com a ProAP”, por meio do número **(11) 3356-7272**.

12.3.1 Em caso de perda, roubo e/ou furto, a(o) beneficiária(o) deverá registrar Boletim de Ocorrência (BO), que deverá ser encaminhado para o e-mail proap.inclusaodigital@ufabc.edu.br, com a notificação do evento ocorrido, e demais documentos que possam auxiliar na comprovação da situação relatada.

12.3.2 Para registro Boletim de Ocorrência (BO) de fatos ocorridos dentro do estado de São Paulo, as orientações se encontram disponíveis em: <https://www.delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br/ssp-de-cidadao/home>.

12.3.3 Na ocorrência de danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, chuva, enchentes e alagamentos, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos, o estudante deverá realizar a comunicação através dos canais informados no **subitem 12.3**, anexando documentos e/ou elementos que possam auxiliar na comprovação da situação relatada.

12.4 Em caso de equipamento danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, por parte do beneficiário(a), ou não atendimento aos procedimentos previstos no **subitem 12.3**, caberá apuração de possível infração disciplinar por parte do estudante.

12.4.1 Havendo o reconhecimento de responsabilidade por parte do discente, este deverá repor o equipamento nas mesmas condições de uso ou, alternativamente, ressarcir o valor do bem, atendendo à mesma especificação técnica ou equivalente ao bem recebido.

12.4.1.1 No caso da devolução de valores, esta deverá ser feita considerando o valor total do equipamento.

12.4.1.2 Nos casos em que não houver mais equipamentos compatíveis com os emprestados, por motivos de evolução tecnológica, os modelos de equipamentos compatíveis à época da reposição serão informados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da Universidade Federal do ABC, e servirão de referência tanto para a aquisição de um novo bem, quanto para constatação do valor a ser ressarcido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

12.5 Em casos de perda, roubo e/ou furto, ou avaria do equipamento identificada pelo serviço de suporte técnico, o serviço de garantia poderá a realizar substituição de componentes falhos, e, quando necessário, a substituição completa do equipamento avariado.

12.5.1 Havendo a necessidade de manutenção do equipamento e/ou substituição do equipamento, a(o) beneficiária(o) será orientada(o) a entrega do equipamento a ser consertado e/ou substituído e a retirada do novo equipamento em condições de uso, no mesmo local da retirada do equipamento no início da concessão, em data e horário a ser informado.

12.5.2 Não sendo possível a realização do procedimento de substituição de equipamento no mesmo local da retirada do equipamento no início da concessão, a ProAP comunicará à(ao) beneficiária(o), com a devida antecedência, o local, data e horário, em que será realizado o procedimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA(O) BENEFICIÁRIA(O)

13.1 Cumpre à(ao) estudante beneficiária(o) desta modalidade de Auxílio Inclusão Digital:

- I** - manter-se em acordo com os critérios estabelecidos por este Edital;
- II** - assinar o Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática (Anexo I);
- III** - comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
- IV** - não repassar o equipamento sob sua responsabilidade a outra(o) estudante ou terceiros;
- V** - comunicar à ProAP quaisquer alterações da condição que justificou a concessão do benefício;
- VI** - atender às convocações da ProAP relacionadas aos Programas de Apoio;
- VII** - em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do benefício, encaminhando mensagem para o e-mail proap.inclusaodigital@ufabc.edu.br, bem como devolver o equipamento, acessórios e periféricos sob sua guarda;
- VIII** - utilizar o equipamento emprestado somente para a finalidade a que se destina;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

IX - realizar a devolução do equipamento observando os prazos e orientações estabelecidos pela ProAP.

X - repor o equipamento nas mesmas condições de uso ou, alternativamente, ressarcir o valor do bem, atendendo à mesma especificação técnica ou equivalente ao bem recebido, em caso de equipamento danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, por parte do beneficiário(a) ou não atendimento aos procedimentos previstos no subitem **12.3**, conforme disciplina o subitem **12.4**.

13.2 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital poderá implicar na responsabilização da(o) estudante, no curso de processo específico para esse fim, estando a(o) estudante sujeita(o) à eventual aplicação das sanções disciplinares previstas no Artigo 79 do Regimento Geral da UFABC.

14. DA DEVOLUÇÃO

14.1 Sempre que possível, a devolução do equipamento deverá ocorrer no mesmo local da retirada do equipamento no início da concessão, previsto no **subitem 11.3**.

14.2 O equipamento deverá ser devolvido em boas condições pelo estudante, conforme orientações, data, horário e local a serem informadas pela ProAP.

14.3 Em caso de devolução voluntária antecipada, a(o) estudante deverá contatar a ProAP através do e-mail proap.inclusaodigital@ufabc.edu.br ou do canal de *whatsapp institucional* “Fale com a ProAP”, por meio do número **(11) 3356-7272**, solicitando o cancelamento do benefício.

14.3.1 Para a devolução voluntária antecipada, a ProAP agendará data, horário e local para a realização da entrega do equipamento, bem como acessórios e periféricos recebidos pelo beneficiário.

14.4 A(o) estudante que não puder comparecer para a devolução dos equipamentos no local, data e horário previstos, deverá comunicar a indisponibilidade com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, através do e-mail proap.inclusaodigital@ufabc.edu.br ou do canal de *whatsapp institucional* “Fale com a ProAP”, por meio do número **(11) 3356-7272**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

14.5 A(o) estudante que comunicar a indisponibilidade para devolução dos equipamentos no local, data e horário previstos, deverá agendar, junto à ProAP, nova data e horário para a entrega.

14.6 Caso seja constatada, no momento da devolução do equipamento, danos, avarias e/ou condição que torne o equipamento inutilizável, por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, por parte da(o) beneficiária(o), esta(e) estará sujeita a aplicação das disposições previstas no **subitem 13.2** deste Edital.

14.6.1 Aplicam-se as disposições previstas no **subitem 13.2** a(ao) beneficiária(o) que não efetuar a devolução do equipamento nos prazos previstos.

15. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

15.1 O cancelamento do auxílio dar-se-á a qualquer tempo quando a(o) estudante:

- a)** For desligada(o) do quadro de discentes da UFABC, por qualquer que seja o motivo, inclusive pelo processo de desligamento por decurso do prazo para integralização, definido conforme a regulamentação vigente dos cursos de graduação e pós-graduação da UFABC;
- b)** Incurrir em sanção disciplinar de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC;
- c)** Descumprir as obrigações previstas nos **itens 12 e 13** do presente Edital;
- d)** Apresentar alteração nas condições que a(o) habilitaram para participação no programa.

15.2 Mediante a constatação de irregularidades, inadequações nas informações prestadas ou omissões de informações, poderá ocorrer o cancelamento imediato do auxílio concedido, bem como a respectiva apuração da responsabilidade, nos termos do **subitem 13.2**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A concessão do empréstimo de equipamentos de informática (notebooks), na modalidade Auxílio Inclusão Digital dos Programas de Apoio ao Estudante, está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários da UFABC.

16.1.1 Em caso de indisponibilidade orçamentária, a UFABC poderá comunicar a necessidade de encerramento do benefício e devolução antecipada dos equipamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

16.2 A inscrição da(o) estudante neste processo seletivo implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

16.3 A concessão do benefício por meio do empréstimo de equipamentos não gera qualquer direito de posse definitiva do bem para a(o) estudante atendida(o).

16.4 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados inicialmente pela ProAP, podendo ser levados à Comissão de Políticas Afirmativas - CPAF.

16.5 O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é o responsável pela coordenação geral desta ação.

16.6 Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

16.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 24 de agosto de 2020.

ACÁCIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE
PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Nome:	
Curso:	CPF:
Campus:	Matrícula/RA:
E-mail:	Celular:

Recebi da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), da Universidade Federal de ABC (UFABC), 1 (um) equipamento de informática, contendo as seguintes especificações:

<p style="text-align: center;">CHROMEBOOK ACER C721T (tipo net & tablet touch)</p> <p>Processador – AMD A - Series (A4 - 9120C, 1.60 GHz, 1 MB) / Nº de núcleos de CPU: 2, Nº de threads: 2, Nº de núcleos de GPU: 3 / Memória Ram – 4GB / Tipo de tela - LED HD 16:9 resolução de 1366x768 com 11.6" e Touch e Abertura 360°. / Armazenamento – 32GB eMMC / Dispositivos Padrão do teclado – ABNT2, Touchpad; Microfone; Câmera; / Alto-falantes / Rede - placa wi-fi padrão 802.11ac bluetooth v4.0 / 2 x USB 3.0 + 2 x USB C / Áudio Combo Jack / Resistência a derramamento de líquidos, a quedas e impactos; / Bateria - 3 células / Fonte de alimentação com cabo de energia, plugue padrão ABNT; / Sistema operacional - Google Chrome OS / Suporte para aplicações Google e Chrome Web Store, e Play Store / Maleta de transporte</p>
--

Comprometo-me a mantê-lo em perfeito estado de conservação, ficando ciente do dever de:

- a) Zelar pelo bem sob minha guarda, mantendo as condições de software e de hardware que me foram originalmente entregues.
- b) Não realizar a instalação de aplicativo, software ou qualquer solução não autorizada e/ou que possa causar danos ao sistema operacional como um todo, tornando o equipamento inutilizável.
- c) Não remover ou substituir peças, acessórios e periféricos deliberadamente.
- d) Priorizar a utilização do equipamento para o fim a que se destina.
- e) Atender todas as convocações da ProAP referentes a esta concessão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

- f) Devolver o equipamento, bem como todos acessórios, periféricos e demais itens que foram entregues, observando os prazos e locais previstos nas publicações da ProAP.
- g) Acionar o suporte técnico sempre que for necessário para solução de falhas ou eventual troca de equipamento, não estando autorizado a realizar quaisquer ajustes ou configurações de maneira autônoma.
- h) Informar imediatamente à ProAP em casos de perda, roubo e/ou furto, quebra ou avaria do equipamento, na ocorrência de danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, chuva, enchentes e alagamentos, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos, apresentando toda a eventual documentação comprobatória do evento.
- i) manter-me em acordo com os critérios estabelecidos por este Edital.
- j) comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.
- k) não repassar o equipamento sob minha responsabilidade a outra(o) estudante ou terceiros.
- l) comunicar à ProAP quaisquer alterações da condição que justificou a concessão do benefício.
- m) em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do benefício, encaminhando para o e-mail proap.inclusaodigital@ufabc.edu.br, bem como devolver o equipamento, acessórios e periféricos sob minha guarda.
- n) repor o equipamento nas mesmas condições de uso ou, alternativamente, ressarcir o valor do bem, atendendo à mesma especificação técnica ou equivalente ao bem recebido, em caso de equipamento danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, por parte do beneficiário(a) ou não atendimento aos procedimentos previstos no **subitem 12.3** do edital que rege o programa, conforme disciplina o **subitem 12.4** do mesmo edital.

Fico ciente, ainda, de que o cancelamento do auxílio poderá se dar a qualquer tempo, caso eu:

- a) Seja desligada(o) do quadro de discentes da UFABC, por qualquer que seja o motivo, inclusive pelo processo de desligamento por decurso do prazo para integralização, definido conforme a regulamentação vigente dos cursos de graduação e pós-graduação da UFABC;
- b) Incorra em sanção disciplinar de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC;
- c) Descumpra as obrigações previstas nos **itens 12 e 13** do Edital que rege o programa;
- d) Apresentar alteração nas condições que me habilitaram para participação no programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Mediante a constatação de irregularidades, inadequações nas informações prestadas ou omissões de informações, poderá ocorrer o cancelamento imediato do auxílio concedido, bem como a respectiva apuração da responsabilidade, nos termos do **subitem 13.2** do edital que rege o programa.

As informações por mim prestadas neste processo são verdadeiras e estão sujeitas à verificação a qualquer momento. Em caso de incompatibilidade entre as informações prestadas por mim e verificadas pela ProAP, o empréstimo poderá ser cancelado.

[Cidade/Estado], [dia] de [mês] de 2020.

Nome do estudante/Assinatura